



Agravo Interno em Recurso Especial - Cível nº 0042394-46.2025.8.19.0000

Agravante: Zuleika Volino Azevedo

Agravado: Banco Gm S/A

DECISÃO

Trata-se de agravo interno de id. 133, com fundamento no artigo 1.021 do CPC, interposto da decisão no id. 129, que deixou de conhecer do agravo em recurso especial, anteriormente interposto no id. 120.

Não foram apresentadas contrarrazões.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Registre-se, por oportuno, que o Agravo Interno dirigido para Órgão Especial desta Corte tem lugar apenas contra a decisão que nega seguimento ou determina do sobrestamento do recurso (i.e., nos termos do art. 1.030, inciso I e III), conforme claro comando do art. 1.030, § 2º c/c art. 1.021, do CPC, hipótese distinta da espécie.

Ante o exposto, **DEIXO DE EXERCER** qualquer juízo acerca de sua admissibilidade, ante a absoluta impropriedade do recurso sob comento.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2026.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente

